



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 16 de janeiro de 2025 | Nº 728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 23.374/2025

PORTARIA Nº 23.374/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício s/nº do Gabinete do Vice – Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Franciele de Lima Sousa Tinoco** para o cargo comissionado de **Chefia de Diversidade Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CRAS Renê Vieira Leitão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 12575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N.º 13.868/2025

DECRETO N.º 13.868/2025

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do ISSQN/2025 e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 10.310/2018;

DECRETA:

Art. 1.º Na forma da Lei Complementar n.º 6.124/2017, em seus artigos 110 a 137, 187 a 190, c/c as disposições do Decreto 10.310/2018 e Decreto 5.580/2008, ficam estipuladas as datas para pagamento do ISSQN anual/mensal e Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento.

Art. 2.º O ISSQN com periodicidade anual e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento poderão ser pagos, em cota única ou parceladamente, da forma e datas que se seguem:

Número de Parcela	Data de Vencimento
1.ª Parcela/Cota única contribuintes de “A” a “J”	10/07/25
2.ª Parcela contribuintes de “A” a “J”	10/08/25
3.ª Parcela contribuintes de “A” a “J”	10/09/25
1.ª Parcela /Cota única contribuintes de “K” a “Z”	11/07/25
2.ª Parcela contribuintes de “K” a “Z”	11/08/25
3.ª Parcela contribuintes de “K” a “Z”	11/09/25

Art. 3.º O ISSQN com periodicidade mensal deverá recolhido pelos contribuintes ou tomadores de serviços até o dia 20 (vinte) de cada mês, relativamente aos serviços prestados ou tomados no mês imediatamente anterior, nos termos do disposto no artigo 21 do Decreto Municipal 5.580/2008.

Art. 4.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal, mediante a implementação de procedimentos judiciais ou extrajudiciais para a satisfação do crédito, observada a legislação de regência.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ maria dos santos júnior

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 12576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.869/2025

DECRETO N.º 13.869/2025

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do IPTU e das Taxas com eles cobradas referente ao exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c artigo 158 da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido o dia **10/04/2025** como data de vencimento da cota única de recolhimento IPTU, referente ao exercício de 2025, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “A” a “J” e o dia **11/04/2025** como data de vencimento da

cota única de recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2025, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “K” a “Z”.

Parágrafo único – Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento integral do IPTU, nas datas acima especificadas, nos termos do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Os valores referentes ao IPTU e demais taxas com ele cobradas poderão ser parcelados em até 09 (nove) vezes, na forma e datas que se seguem:

Parcelas Contribuintes de “A” a “J” Data de Vencimento

1.ª Parcela/Parcela Única	10/04/25
2.ª Parcela	10/05/25
3.ª Parcela	10/06/25
4.ª Parcela	10/07/25
5.ª Parcela	10/08/25
6.ª Parcela	10/09/25
7.ª Parcela	10/10/25
8.ª Parcela	10/11/25
9.ª Parcela	10/12/25

Parcelas Contribuintes de “K” a “Z” Data de Vencimento

1.ª Parcela/Parcela Única	11/04/25
2.ª Parcela	11/05/25
3.ª Parcela	11/06/25
4.ª Parcela	11/07/25
5.ª Parcela	11/08/25
6.ª Parcela	11/09/25
7.ª Parcela	11/10/25
8.ª Parcela	11/11/25
9.ª Parcela	11/12/25

Art. 3.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e parágrafo único do Código Tributário Municipal, mediante a implementação de procedimentos judiciais ou extrajudiciais para a satisfação do crédito, observada a legislação de regência.

Art. 4.º O pagamento dos tributos a que se refere este decreto só poderá ser efetuado através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária ou extraídas através do *site* oficial do Município de Pará de Minas (www.parademinas.mg.gov.br).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ maria dos santos júnior

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 12577

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO – PRC N. 401/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 401/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72, da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso IX do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n.158/2024, PRC n. 401/2024, para contratação da denominada Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ n.33.683.111/0001-07, para a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR, que consiste no fornecimento de acesso à solução centralizada, integrada e informatizada, para a gestão de transações que compõe o fluxo de infrações de trânsito para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Pará de Minas, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência da Secretaria requisitante, pelo valor total de 1.061.050,00 (Um milhão, sessenta e um mil e cinquenta reais), pelo período de 60 meses.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2025.

INÁCIO FRANCO, Prefeito

Publicado por: Welberth Thiago Duarte de Oliveira
Código identificador: 12580

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

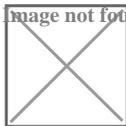


Image not found or type unknown

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 7.065/2024 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES do Termo de Fomento nº 042/2023 – Projeto Entertainment room s:** Entidade Associação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e B. Santa Edwiges - ABEV, CNPJ:23.772.759/0001-98 .

Art. 2 **Aprovar utilização do valor disponível** dos rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2025

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 12578

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

*Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de
de Pará de*

*Contratos no âmbito da Câmara Municipal
Minas e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, vereador Délio Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores que irão exercer a função de fiscais de contratos dos respectivos setores, conforme relação abaixo:

ESCOLA DO LEGISLATIVO ALFEU SILVA MENDES

Aparecida Libéria Santos Moreira	Agente Legislativo - Função Gratificada de Diretora da Escola do Legislativo
----------------------------------	--

PROCURADORIA GERAL

Evandro Rafael Silva	Procurador Geral
Fernanda Teixeira Almeida	Auxiliar de Administração - Função Gratificada de Apoio Jurídico
Sheila Bastos Gomes	Procurador Adjunto(a)

CONTROLE INTERNO

Bruno Henrique Ribeiro de Faria	Analista de Controle Interno
---------------------------------	------------------------------

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Euler Aparecido de Souza Garcia	Técnico de Informática - Função Gratificada Encarregado de Dados
Gabriela da Silva Ferreira	Chefe de Divisão de Infraestrutura
Adriano Magalhães Queiroga	Analista de Informática
Silvio Mizerani Rios Junior	Diretor Administrativo
Luciana Maria dos Santos Pereira	Chefe de Divisão de Patrimônio
Luís Gustavo Fernandes Costa	Técnico de Informática
Toni Andson Soares Costa	Auxiliar de Administração - Função Gratificada de Ouvidor
Caio César Teixeira Araujo Laine	Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

Marcos Vinícius Santos Viana	Diretor de Processo Legislativo e Comunicação
Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg	Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial

DIRETORIA DE FINANÇAS

Magna Libéria Ferreira	Auxiliar de Administração - Função Gratificada de Tesoureiro
Viviane Luzia Ambrósio Nunes	Diretora de Finanças

Art. 2º A designação do fiscal de contrato, dentre os nomes descritos no art. 1º, será formalizada em cada processo de compra, de acordo com o §1º do art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Ao fiscal de contrato, cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, conforme as atribuições previstas nos arts. 9º e 10 do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 04 de setembro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 81, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Maria Cristina Duarte

Código identificador: 12574
